

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - FASC 2025

### 1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSURB) da Prefeitura de São Cristóvão/SE, torna público o presente Chamamento Público para concessão de autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, destinado à instalação de ambulantes e comerciantes durante o 40º Festival de Artes de São Cristóvão – FASC 2025, que será realizado entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito.

### 2. DO OBJETO

O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar interessados em obter concessão de permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de bebidas, comidas e artesanato em determinadas áreas no evento **FASC 2025**, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no município de São Cristóvão/SE, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade	Vagas	Observação
01	AMBULANTES DE COMIDAS/ARTESANATO TIPO BARRACAS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS (PRAÇA DA MATRIZ)	60	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura de metálica, tipo barraca, com cobertura, medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 m;</li><li>- As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários;</li><li>- Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...);</li><li>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro;</li><li>- Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras.</li><li>- A definição do Espaço será de acordo com a ordem de chegada no primeiro dia do evento.</li></ul>
02	AMBULANTES DE BEBIDAS - PRAÇA SÃO FRANCISCO	15	<ul style="list-style-type: none"><li>-Será liberado um espaço de 1x1 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros)</li><li>- Será <b>OBRIGATÓRIO</b> o uso de caixa térmica, na cor <b>PRETA</b>, com capacidade máxima de 360 litros.</li><li>- Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.</li><li>- Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...);</li></ul>

03	AMBULANTES DE BEBIDAS - <b>PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	10	<ul style="list-style-type: none"><li>-Será liberado um espaço de 1x1 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros)</li><li>- Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.</li><li>- Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum)</li><li>- Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas.</li><li>- Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico.</li><li>- A definição do Espaço será de acordo com a ordem de chegada no primeiro dia do evento.</li></ul>
04	AMBULANTES DE BEBIDAS PARA <b>PRAÇA BANDEIRA</b>	05	<ul style="list-style-type: none"><li>-Será liberado um espaço de 1x1 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros)</li><li>- Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação.</li><li>- Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum)</li><li>- Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas.</li><li>- Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico.</li><li>- A definição do Espaço será de acordo com a ordem de chegada no primeiro dia do evento.</li></ul>
05	AMBULANTES DE DRINKS - <b>PRAÇA FRANCISCO SÃO</b>	05	<ul style="list-style-type: none"><li>- Será liberado um espaço para montagem de barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados;</li><li>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese;</li><li>- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.</li><li>- Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a energisa, assim como cálculo de carga, bem como o pagamento de taxas e consumo.</li><li>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa.</li><li>- Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material.</li><li>- É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas.</li></ul>
06	AMBULANTES DE	04	<ul style="list-style-type: none"><li>- Será liberado um espaço para montagem de</li></ul>

	<b>DRINKS - PRAÇA DA BÍBLIA</b>		<p>barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese;</li><li>- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.</li><li>- Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a energisa, assim como cálculo de carga, bem como o pagamento de taxas e consumo.</li><li>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa.</li><li>- Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material.</li><li>- É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas.</li></ul>
07	<b>AMBULANTES DE DRINKS - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	06	<ul style="list-style-type: none"><li>- Será liberado um espaço para montagem de barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados;</li><li>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese;</li><li>- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.</li><li>- Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a Energisa, assim como cálculo de carga, bem como o pagamento de taxas e consumo.</li><li>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa.</li><li>- Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material.</li><li>- É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas.</li></ul>
08	<b>AMBULANTES DE DIVERSOS - PRAÇA SÃO FRANCISCO</b>  CHURROS, PIPOQUEIRO, MAÇÃ DO AMOR, E OUTROS)	10	<ul style="list-style-type: none"><li>- Será liberado um espaço para bancas ou carrinhos de tamanho máximo de 2x1 para venda de produtos diversos</li><li>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese.</li><li>- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.</li><li>- Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes.</li><li>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de</li></ul>

			apreensão e multa. - Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...)
09	AMBULANTES DE DIVERSOS - PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO  CHURROS, PIPOQUEIRO, MAÇÃ DO AMOR, E OUTROS)	08	- Será liberado um espaço para bancas ou carrinhos de tamanho máximo de 2x1 para venda de produtos diversos - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes. - Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa. - Não será permitido o aumento do espaço passivo de perda da liberação. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...)

2.1. Para o chamamento público deste edital, admitir-se-à uma única inscrição por CPF no certame, devendo os interessados atenderem as regras descritas neste Edital;

2.2. Os ambulantes de bebidas deverão comercializar exclusivamente as cervejas do Patrocinador Oficial do Festival de Artes de São Cristóvão, caso haja;

2.3. Proibido a comercialização de bebidas e alimentação entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares;

2.4. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão disponibilizará ponto de apoio no Centro da cidade para o abastecimento das caixas de isopor, juntamente com o patrocinador, caso haja, que não poderão ser superiores a 360 litros;

2.5. Não será permitido o trânsito de ambulantes de bebidas volante na Praça São Francisco;

2.6. Caso haja infração da vedação disposta na cláusula 2.7 deste edital, o ambulante de bebidas terá sua autorização cassada imediatamente, podendo ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de multa e apreensão imediata dos produtos comercializados;

2.7. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias por uma localização pré-estabelecida dentro do horário determinado pela SEMSURB e SEMDS/SETRAN, não podendo fazer por outro lugar ou em outro horário, que será pela ladeira da Praça da Bíblia até as 12 horas de cada dia, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas do festival. Após as 12 horas a SETRAN terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores da localidade;

2.8. Todos os ambulantes deverão fazer, impreterivelmente, o curso de boas práticas ambientais junto a Secretaria de Meio Ambiente, com data a ser divulgada posterior ao sorteio;

2.9. Os ambulantes que comercializarão alimentos deverão impreterivelmente fazer o curso de manipulação de alimentos junto a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

- 2.10. Os ambulantes que estarão alocados na Praça da Matriz não poderão deixar de utilizar a banca disponibilizada em nenhuma hipótese;
- 2.11. As barracas de destilados do tipo capeta deverão ter comprimento máximo de 4 metros linear;
- 2.12. As barracas de drink deverão ser alocadas no local na quarta-feira, dia 19/11 até as 18 horas, não podendo fazer a retirada do mesmo até final do festival;

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico [gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br](mailto:gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br) ou por escrito na Recepção da SEMSURB, localizada a Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz), nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, no horário de 08:00 às 16:00.
- 3.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais do Município.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
  - 4.2.1. Menores de 18 anos;
  - 4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
  - 4.2.3. Candidatos que em eventos anteriores causaram qualquer tipo de transtornos terá sua inscrição indeferida.

### **5. DA INSCRIÇÃO:**

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente, na sede da SEMSURB, nas seguintes datas:
  - \*\* 06 e 07 de outubro de 2025: para comerciantes residentes na cidade;
  - \*\* 08 e 09 de outubro de 2025: para os demais comerciantes;
- 5.2. Os candidatos deverão anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, caso haja divergência do documento solicitado e do documento anexado A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.
- 5.3. Caso seja identificada alguma divergência de dados da inscrição, a mesma será indeferida.

5.4. Identificação será confeccionado no nome do titular da inscrição, que deverá OBRIGATORIAMENTE ESTAR PRESENTE NAS BANCAS E BARRACAS PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO.

5.5. NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÃO EM NOME DE TERCEIROS;

5.6. Documentos necessários no ato da inscrição:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência – (para os **municípios**: comprovante de residência no Município de São Cristóvão/SE, no nome do titular da inscrição ou com apresentação de contrato de aluguel e/ou comprovante de vínculo familiar);
- c) Documento de identificação válido, com foto;
- d) Os ambulantes de Alimentação deverão apresentar Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos;
- e) Os ambulantes de Drinks deverão apresentar uma foto da barraca de drink no ato da inscrição, com as dimensões corretas de largura, altura com a logomarca e comprimento;
- f) No ato da inscrição deverá ser colocado um número de telefone válido.

5.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original e em cópia;

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O resultado do julgamento da habilitação da inscrição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, redes sociais e afixados no mural desta;

6.2. Após a fase de habilitação, o credenciado participará do sorteio com data pré estabelecida que deverá ser realizado online nas redes da prefeitura podendo ou não o candidato estar presente no ato do sorteio.

## 7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio será efetuado por segmento e localidade, cada inscrição só poderá participar de uma categoria;

7.2. O sorteio ocorrerá de forma eletrônica, no dia **16 de outubro de 2025**, em horário a ser definido, podendo ser alterado conforme necessidade da Administração.

7.3. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão concederá os alvarás para a comercialização de produtos durante o período do Festival de Artes 2025 aos credenciados habilitados neste processo, que obedecer as regras descritas neste Edital;

7.4. Após o resultado da habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio de forma pública para seleção dos credenciados, de acordo com as quantidades e disposições dos itens de 02 deste

Edital;

7.5. No ato do sorteio será gerado o boleto no nome do inscrito com vencimento para até 02 dias úteis, o não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição.

## **8. DOS SERVIÇOS**

8.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas e apresentá-las em anexo aos documentos exigidos como requisitos, o qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

8.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

8.3. O credenciado poderá ser acompanhado por 01 (um) auxiliar para a comercialização de produtos no período do festival, devendo obrigatoriamente ser identificado;

8.4. O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e esclarecendo eventuais dúvidas;

8.5. **TODOS OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PELOS PATROCINADORES DO EVENTO, QUANDO HOVER.**

8.6. **QUALQUER ATO EM CONTRÁRIO AO DISPOTO NO ÍTEM 8.5 ACARREARÁ NA SUSPENSÃO DO DIREITO DE COMERCIALIZAR A PARTIR DO MOMENTO IDENTIFICADO ATÉ O FINAL DO FESTIVAL DO CORRENTE ANO.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para manifestar o interesse para comercialização dos produtos no período do festival, sob pena de perda do direito objeto deste edital.

9.2. A Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.3. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.5. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

9.6. Durante o prazo de validade da credencial o credenciado deverá respeitar as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na organização do FASC e, ainda,

portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e a identificação fornecida pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

9.7. Em caso de fiscalização, a não apresentação da credencial e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na cassação da credencial e aplicação de multa, conforme dispõem as legislações municipais.

9.8. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

9.9. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de São Cristóvão a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.

9.10. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o patrocinador oficial do Festival de Artes de São Cristóvão de 2025 e/ou a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

10.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com os credenciados e seus auxiliares:

- a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de agente previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;
- b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento;
- c) Apreender a mercadoria que esteja em desacordo com o presente edital e ainda em desacordo com os patrocinadores do evento.

São Cristóvão/SE, 30 de setembro de 2025.

**GENIVALDO SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos